

CENTRO DE ENSINO SUPERIOR E DESENVOLVIMENTO - CESED

EDITAL Nº 38/2023

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROJETOS INTEGRADORES UNIFACISA 2023.2

A UNIFACISA em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 7, de 18 de dezembro de 2018, torna pública a abertura das inscrições para instituições públicas, privadas e sociedade em geral na Cidade de Campina Grande-PB e estabelece as normas relativas ao processo seletivo do “**Desafio UNIFACISA**”, que acontecerá no período de 15 de maio de 2023 a 25 de junho de 2023, para o exercício no segundo semestre de 2023.

1. DO EDITAL

1.1. O presente Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção dos “Desafios UNIFACISA”, que será coordenado e orientado pela coordenação de Pesquisa e Extensão Universitária UNIFACISA, bem como professores regularmente matriculados no componente “PROJETO INTEGRADOR” da UNIFACISA/CESED. As atividades do alusivo projeto integram às matrizes curriculares dos cursos e a organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade [...]” (Art. 3º, Resolução CNE/CES, nº 7/ 2018). As ações de Extensão que trata este edital serão desenvolvidas **dentro das disciplinas e competências de diferentes períodos e cursos**.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. As atividades acadêmicas deste edital, destinam-se a propiciar à instituição um instrumento de formulação de política, orientado para o princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e as diretrizes para a extensão na educação superior brasileira, de modo a otimizar a integração desses saberes com a ciência e a realidade social. Seus objetivos específicos são:

2.1.1. Criar um banco de demandas da comunidade que poderão ser atendidas pelos estudantes dos Cursos de Graduação da UNIFACISA por meio dos Projetos Integradores de Extensão.

2.1.2 Prestação de serviços gratuitos à comunidade, instituições públicas e privadas da cidade de Campina Grande/PB e região por meio de consultoria especializada, cujo objetivo é propor melhorias aos desafios de problemas reais submetidos no edital.

2.1.3. Promover a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social (Art. 5, I, Resolução CNE/CES, nº 7/ 2018).

2.1.4. Propiciar uma formação cidadã crítica e ética, por meio da vivência de conhecimentos interprofissional, interdisciplinar e integrada à matriz curricular (Art. 5, II, Resolução CNE/CES, nº 7/ 2018);

2.1.5. Incentivar docentes e alunos produtivos a envolverem-se numa organização curricular articulada com a pesquisa e extensão;

2.1.6. Oportunizar práticas pedagógicas que expressem o compromisso da instituição com o desenvolvimento social, equitativo e sustentável;

2.1.7. Produzir mudanças na instituição de ensino e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como de outras atividades acadêmicas e sociais (Art. 5, II, Resolução CNE/CES, nº 7/ 2018), e;

2.1.8. Possibilitar a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico (Art. 5, IV, Resolução CNE/CES, nº 7/ 2018).

3. DA CONCEPÇÃO DO PROJETO INTEGRADOR

3.1. O projeto Integrador de Extensão compreende a identificação e proposição de soluções para problemas reais da comunidade, demandados por estudantes, docentes, cidadãos, instituições ou organizações.

3.2. O Projeto Integrador de Extensão é desenvolvido por um grupo de estudantes sob a orientação de docentes da UNIFACISA, mentores, profissionais das instituições ou organizações de Campina Grande e região.

3.3. O desenvolvimento dos Projetos Integradores de Extensão em hipótese alguma constituirá vínculo empregatício de estudantes, professores e mentores com os demandantes, tampouco gera alteração nas regras previstas no contrato de trabalho do docente, uma vez que a inscrição constitui mera liberalidade do participante e o projeto será desenvolvido por tempo determinado.

3.4. Os projetos integradores consistem na entrega de projetos exequíveis por parte dos alunos. A execução de projetos, entretanto, fica à cargo da empresa.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. Instituição pública ou privada;

4.2. Ser do município de Campina Grande/PB e região;

4.3. Apresentar um problema real dentro do contexto das categorias (Anexo 1);

4.4. Ter disponibilidade de tempo para encontros e reuniões (presenciais e/ou online).

5. DO CADASTRO DAS DEMANDAS

5.1. Os projetos serão selecionados a cada semestre após avaliação pela Coordenação de Pesquisa e Extensão, sendo classificados em 4 categorias: Vida, Empresarial, Pesquisa e Cidadania.

5.2. As categorias estão descritas no ANEXO I deste edital.

5.3. Os projetos selecionados irão compor um portfólio de projetos (banco de projetos).

5.4. Para o cadastro da demanda é necessário preencher o formulário digital do “Programa de captação para o banco de demandas dos Projetos Integradores de Extensão” através do endereço eletrônico https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeU9NchLLORJNgJu1fJOHkgM2k0E99Xo4c73MWPRm1oGWV_Cw/viewform?usp=share_link , entre 15 de maio de 2023 a 25 de junho de 2023.

5.5. É de inteira responsabilidade da pessoa jurídica, seja instituição pública ou privada, o preenchimento do formulário de inscrição.

6. DO RESULTADO DO EDITAL

6.1. As demandas cadastradas serão analisadas pela Coordenação de Pesquisa e Extensão quanto aos campos básicos de preenchimento do formulário digital e posteriormente quanto à disponibilidade para atendimento.

6.2. O Resultado do processo seletivo de projetos será comunicado aos responsáveis pela submissão, através dos contatos indicados na submissão, logo após a definição das equipes de trabalho.

6.3. O cadastro e seleção da demanda não geram obrigatoriedade da UNIFACISA quanto ao seu atendimento.

6.4. As demandas que não forem selecionadas em virtude de disponibilidade de grupos de estudantes poderão, sob critério da UNIFACISA, ser armazenadas no banco de demandas para atendimento nos semestres seguintes, com datas e características a definir em edital futuro. Os demandantes que se enquadrarem nessa condição serão comunicados através dos contatos fornecidos no momento do cadastro da demanda.

6.5. As demandas que não forem selecionadas por não se enquadrarem à concepção do Projeto Integrador de Extensão não serão armazenadas no banco de demandas. Os demandantes que se enquadrarem nessa condição serão comunicados através dos contatos fornecidos no momento do cadastro da demanda.

7. DO ATENDIMENTO DA DEMANDA

7.1. As demandas que forem selecionadas serão atendidas pelos Projetos Integradores de Extensão no período 2023.2.

7.2. Por se tratar de uma atividade com finalidade educativa haverá o compromisso da instituição, curso de graduação e grupos de estudantes quanto à seriedade do trabalho que será desenvolvido, entretanto, não é possível estabelecer garantias quanto ao resultado do Projeto Integrador de Extensão.

7.3. Está garantida a confidencialidade dos dados que serão fornecidos pelos demandantes, sendo que os dados poderão ser utilizados apenas em publicações científicas sem a menção da sua origem.

7.4. As demandas selecionadas serão atendidas pelos Projetos Integradores de Extensão de forma totalmente gratuita, sendo que estudantes, professores e mentores não podem receber nenhum tipo de contrapartida dos demandantes.

8. CRONOGRAMA

DESCRIÇÕES	DATAS
Publicação do edital	15/05/2023
Inscrição no programa e submissão de desafios	15/05/2023 a 25/06/2023
Análise e validação dos desafios	25/06/23 a 07/07/2023
Distribuição das equipes	06 a 10/08/2023
Apresentação de abertura do programa	06 a 10/08/2023
Comunicação dos projetos selecionados	14 a 18/08/2023
Desenvolvimento dos Projetos	06/08/2023 a 22/12/2023
Entrega Final	A definir
Evento de Encerramento e premiação	A definir

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos ou não previstos por este edital serão analisados pela Direção do CESED.

Campina Grande 15 de maio de 2023.

ANEXO 1 - CATEGORIAS DOS PROJETOS INTEGRADORES

- I. Vida: Projetos que desenvolvam *soft skills* dos alunos, habilidades interpessoais e intrapessoais e oriente e estimule a carreira do aluno.
- II. Empresarial: Projetos que atendam demandas das empresas com fins lucrativos.
- III. Pesquisa: Projetos nos quais ocorra o desenvolvimento de pesquisas científicas e que culminem em um trabalho acadêmico.
- IV. Cidadania: Projetos que atendam demandas sociais.